



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado a firma ASSOCIAÇÃO CULT MANICOMICOS-ARTE P TODA PARTE, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557/546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Helder Sávio Silva CPF- 488.432.886-87, doravante denominado contratante, e a firma ASSOCIAÇÃO CULT MANICOMICOS-ARTE P TODA PARTE, com sede à Avenida Luiz Giarola, nº 2564, Bairro Colônia do Marçal, São João Del Rei/MG, inscrito no CNPJ n.º 07.238.138/0001-72, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Senhor Orlando Talarico da Cunha, portador do CPF 137.786.478-22, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 – A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 30/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2015 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Firma para a Prestação de Serviço de Promoção ao Acesso à Arte a Criança, Contribuindo para a Formação Plena do Indivíduo, Ministrando Aulas de Teatro ISTO É:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	01	Prestação de Serviço de Promoção ao Acesso à Arte a Criança, Contribuindo para a Formação Plena do Indivíduo, Ministrando Aulas de Teatro. (Hora /Aula).	1200	74,00	88.800,00
Total Geral					88.800,00

3.2 – O valor total a ser pago ao contratado será de até, R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) sendo até 1200 horas a R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) a hora, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.205.002	SETOR DE EDUCAÇÃO / PRÉ-ESCOLAR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

SUFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0028	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANO
PROJ/ATIVIDADE	2.077	MANUT ATIV PRE-ESCOLAR E CAP PR
CONTA	33903900	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	101	
FICHA	172	

UNID ORÇAMENTARIA	02.205.003	ENSINO FUNDAMENTAL – REC PROPRI
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0030	ENSINO REGULAR
PROJ/ATIVIDADE	2.091	MANUT ENS FUNDAMENTAL – RP
CONTA	33903900	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	101	
FICHA	197	

UNID ORÇAMENTARIA	02.208.003	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0064	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.243	MANUT PISO BAS FIXO (PAIF-R. UNIÃO)
CONTA	33903900	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FICHA	530	
FONTE	129	

UNID ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.292	ATIV CULT/ART/ART/ NO MUNIC/...
CONTA	33903900	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FICHA	625	
FONTE	100	

3.2 – O presente contrato vigorará por **12 meses**, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - O objeto desta licitação será executado nas dependências da escola Municipal Sebastião Patrício Pinto ou em local predeterminado pela Secretária de Educação ou Secretária de Assistência Social.

4.2 - As despesas diretas e indiretas, inclusive fretes e impostos devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

4.3 - O serviço devera ser de executado por profissional com formação superior em Artes Cênicas, ou por monitores em formação na área com supervisão de professor, e experiência comprovada no mínimo de 03 anos como arte-educado, conforme especificações contidas no Anexo II.



4.1 – A Prestação de serviços serão prestados até a quantia estipulada na cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme comprovação da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar serviços de conformidade com as especificações contidas neste contrato;
- II. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte e outras decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- IV. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus representantes, no que se refira à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação de serviços.
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fora, para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Xavier Chaves, 03 de novembro de 2015.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal

Associação Cult
Manicômicos-Arte Por Toda
Parte
CNPJ: 07.238.138/0001-72

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF.

2 - _____

CPF.